

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2016 - FMAE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE E A EMPRESA **F MOIA MONTEIRO - EPP** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, sediada na Passagem Maria da Graça, nº. 565, Marambaia, CNPJ Nº. 15.742.539/0001-93, por intermédio de seu Presidente Sr. WALMIR NOGUEIRA MORAES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 5665495-SSP/PA. e CPF/MF Nº 254.396.932-20, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F MOIA MONTEIRO – EPP** com sede WE: 82, nº721, Coqueiro, Ananindeua-Pa, CEP 67140-230; Inscrição no CNPJ /MF 19.257.048/0001-08; representada neste ato pela Sra. FABIOLA MOIA MONTEIRO, brasileira, solteira, empresária; RG nº 2706269 SSP/PA; CPF. Nº 600.601.152-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 096/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 019/2016 em virtude da inexecução parcial dos termos do contrato por parte da CONTRATADA, que falhou nas entregas de parte dos insumos contratados (35kg de farinha e 15.068 unidades de suco), descumprindo as cláusulas contratuais. Após devidamente notificada a empresa não apresentou recurso ou entregou os gêneros, motivo pelo qual a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE, no Processo Administrativo nº. 096/2016, decidiu pela presente rescisão, tendo a decisão sido publicada sem a apresentação de recursos no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Artigos, 78, II e III e 79, I, Decreto Municipal nº85.655, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº163/2015, e Parecer Jurídico 101/2016-AJUR/FMAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento nos termos do parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2017

WALMIR NOGUEIRA MORAES
PRESIDENTE- FMAE